

LEI MUNICIPAL Nº 3.269/2017

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 no Orçamento Municipal de 2017, com recursos oriundos do superávit financeiro de 2016, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 002/2017, o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária

267820991.175 – Adequação de Estrada Vicinal com Pavimentação Poliédrica Irregular

44905100.0000 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), servirão os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, relativamente ao saldo vinculado não utilizado no exercício passado (2016) disponível na respectiva conta bancária em 31/12/2016.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Contrato de Repasse OGU nº. 833244/2016, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária

267820991.175 – Adequação de Estrada Vicinal com Pavimentação Poliédrica Irregular

44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de janeiro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.01.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento